



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MUZAMBINHO**

*Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000  
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051*

---

**Edital 11/2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO - RECEBIMENTO DE DOAÇÃO PARA O HOSPITAL  
VETERINÁRIO DO CAMPUS MUZAMBINHO**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho (IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho), Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede em Muzambinho/MG, neste ato representado pelo Professor Renato Aparecido de Souza, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria nº 1309, de 10/05/2018, torna pública a realização deste Chamamento Público, para atendimento à demanda do Hospital Veterinário do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, nos termos adiante postos.

**2. DO OBJETO**

2.1. Recebimento de doação de software direcionado para gestão do Hospital Veterinário que respeite a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e que possua como finalidade a melhora na qualidade do atendimento veterinário, segurança e armazenamento dos dados, controle e interligação dos serviços e melhor tecnologia para atender aos pacientes.

O sistema a ser doado deve contemplar:

- A confirmação da existência dos dados pessoais em sua base, e o usuário deve ter acesso aos dados pessoais compartilhado com o sistema, realizar correção e atualização das informações, caso as informações estejam incompletas, inexatas ou desatualizadas;
- Anonimação, bloqueio e /ou eliminação de quaisquer dados pessoais tratados pelo sistema que sejam desnecessários, excessivos e/ou estão em desacordo com as normas vigentes;
- Portabilidade através do recebimento dos dados pessoais, de forma a facilitar a migração para outros fornecedores;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MUZAMBINHO**

*Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000*  
*Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051*

---

- Solicitar a exclusão de seus dados, caso não haja nenhuma previsão legal ou que determine a necessidade de manutenção das informações em questão;
- Solicitar informações sobre o uso compartilhado dos dados;
- Optar pela revogação para todos os tratamentos apoiados pelo consentimento;
- Caso o tratamento de dados pessoais esteja pautado em uma hipótese de tratamento que não é o consentimento, e/ou o sistema não esteja cumprindo as normas, poderá se opor ao tratamento realizado;
- Possuir o direito de solicitar a revisão de decisões que afetem seus interesses, desde que estas sejam baseadas unicamente no tratamento automatizado de dados pessoais pelo Sistema;
- Poderá, ainda, solicitar informações sobre os critérios e procedimentos utilizados para decisões automatizadas;
- O Software deve apresentar número ilimitado de usuários, de forma a melhorar a interface entre atendimento dos pacientes. As informações devem ser armazenadas no mesmo sistema de modo a facilitar e agilizar o atendimento e a gestão dos dados. Deva ter acesso fácil a prontuários, exames, receitas e documentos emitidos, e se possível contar com armazenamento de fotos, vídeos dos pacientes;
- Se possível deve contar com módulo “internação” para gerenciamento e acompanhamento deste setor;
- O software deve ter suporte ao usuário (poderá ser feito online), além de treinamento para os usuários e central de ajuda para esclarecimento e suporte;
- Possuir um módulo financeiro de modo a controlar o seu fluxo financeiro. Com o módulo financeiro deve ser possível acompanhar de perto as receitas e despesas, além do fluxo de caixa, em interface limpa e fácil de compreensão.

2.2 O sistema a ser doado deve contemplar as seguintes características quanto à segurança:

- Adotar todas as medidas técnicas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas, exclusivamente relativas aos serviços contratados.
- Deverá dispor de medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações, especialmente o uso de senhas fortes (com um mínimo de 08 caracteres, de preferência no padrão NIST 800-63B), e conscientização do usuário acerca do compartilhamento indevido de senhas.
- O doador deverá prezar sempre pela escolha de soluções que disponham de recursos que garantam a segurança da informação dos dados.
- O doador deve utilizar soluções que sejam padrões ou referências de mercado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MUZAMBINHO**

*Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000*  
*Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051*

---

- O doador deverá garantir atualização de versão de software relativo à solução (software doado), os demais softwares de uso dos dispositivos são de responsabilidade do campus Muzambinho.
- O doador se obriga a manter sigilo sobre as informações do Campus Muzambinho em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto, EXCETO para cumprimento de obrigação regulatória, legal ou de ordem judicial;
- Toda informação, incluindo dentre outras, informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas ao doador, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da Campus Muzambinho, exceto os dados pessoais, que são de propriedade de seus titulares, na forma da Lei 13.809/2018.
- Realizar periodicamente backups (cópias de segurança) do software, incluindo seus bancos de dados, visto que o Campus Muzambinho não possui formas de realizar este procedimento, uma vez que o software poderá estar alocado em computador do doador, o que pode ocasionar a perda dos dados caso o backup não seja realizado.
- Manter os backups (cópias de segurança) em local seguro, preferencialmente fora do computador onde está hospedado/instalado o software.
- O backup que o Campus Muzambinho desejar reutilizar deverá estar acessível e armazenado digitalmente em local de propriedade do mesmo.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente chamamento público as pessoas físicas, as jurídicas privadas, nacionais ou estrangeiras interessadas(os) em doar bens ou serviços ou oferecer bens em comodato, não enquadrados nas vedações do item 7 deste edital.

### **4. DA FORMA DE RECEBIMENTO E FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. Os interessados em doar os produtos/serviços, deverão preencher e enviar suas propostas ao IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, para o e-mail carolina.marinho@muz.ifsuldeminas.edu.br, até o dia **11/02/2022** em conformidade com o Anexo 1 deste edital.

4.2. As propostas de doação deverão conter, no mínimo, as seguintes informações ou documentos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MUZAMBINHO**

*Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000*  
*Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051*

---

4.2.1. identificação e qualificação do subscritor da proposta: cópia da identidade e CPF do doador físico ou do representante legal do doador pessoa jurídica; ato constitutivo; ata da assembleia de eleição e posse da diretoria; cartão de CNPJ e comprovante de endereço se pessoa física.

4.2.2. descrição do serviço/ produto, com suas especificações, quantitativos, prazo de vigência ou execução, quando for o caso, e outras características necessárias à definição do objeto da doação;

4.2.3. valor de mercado do serviço/ produto oferecido em doação.

4.2.4. certidão de regularidade fiscal com FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidão negativa de débitos com o INSS;

## **5. DA MANIFESTAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DAS DOAÇÕES**

5.1. Atendidas as condições e os requisitos exigidos no edital, os documentos apresentados pelas proponentes serão enviados para avaliação da equipe técnica do Hospital Veterinário, a qual apresentará, em (02) dois dias úteis, manifestação motivada quanto ao interesse no recebimento da doação.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Caso seja recebida mais de uma proposta de doação, será escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ou seja, que melhor adequar ao fim pretendido, observados os seguintes critérios gerais:

6.1.1. a que oferecer um conteúdo mais abrangente;

6.1.2. a que oferecer um maior quantidade de recursos e ferramentas de personalização;

6.1.3. a que oferecer maior capacidade e flexibilidade de salvaguarda e proteção de dados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MUZAMBINHO**

*Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000*  
*Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051*

---

6.2. Finda a sessão de escolha, o(s) servidor(es) responsável(is) elaborará(ão) ata relatando os atos praticados e justificando a escolha.

## **7. DAS VEDAÇÕES**

7.1. Não serão admitidas propostas de doação nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Quando apresentadas por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública.

7.1.1.1. A consulta nos Cadastros públicos cabíveis será realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2. Quando apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a administração pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.2.1. A consulta poderá ser feita em um ou mais aplicativos, a seguir: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); na inoperância de qualquer um destes, a administração poderá realizar a consulta em tela em qualquer outro cadastro público que forneça dados idôneos a atender o objetivo pretendido.

7.1.3. Quando caracterizado conflito de interesses.

7.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MUZAMBINHO**

*Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000*  
*Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051*

---

7.1.5. Quando o recebimento do bem ou serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômico o ajuste.

7.1.5.1. No caso de doação de serviços/ produtos que exijam ou somente possam ser aproveitados mediante o desenvolvimento de sistema eletrônico, este deverá estar incluído na doação.

7.1.6. No caso de doação de licença de uso de software, com prazo para expiração, em nenhuma hipótese a DOADORA/ COMODANTE poderá reter dados e/ ou informações inseridas pelo DONATÁRIO/ COMODATÁRIO no software e/ ou deletá-los sem consentimento formal e expresso deste último.

## **8. DO RECURSO**

8.1. As pessoas físicas, as jurídicas privadas, nacionais ou estrangeiras que participaram do chamamento público poderão interpor recurso, que deverá ser direcionado à Diretoria-Geral do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho.

8.2. Os interessados terão 03 (três) dias úteis para interpor recurso, a contar da publicação do extrato da ata da sessão pública, encaminhando-o ao e-mail [carolina.marinho@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:carolina.marinho@muz.ifsuldeminas.edu.br) com referência ao chamamento recorrido.

8.3. Recebido o recurso, a Diretoria-Geral do Campus terá 03 (três) dias úteis para decidir, dando publicidade da decisão pelos meios cabíveis.

8.4. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico [www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br), bem como comunicada via e-mail ao recorrente.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. A homologação do resultado do chamamento público e a autorização para o recebimento da doação serão efetivadas por ato do Diretor-Geral do Campus Muzambinho, dando-se à mesma publicidade pelos meios cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MUZAMBINHO**

*Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000*  
*Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051*

---

## **10. DO TERMO DE DOAÇÃO**

10.1. Após a homologação do resultado do chamamento público as doações serão formalizadas por termo, ao qual serão anexados os documentos exigidos nos termos deste edital (Anexo 3).

10.2. No termo de doação, o doador declarará expressamente que os bens doados não são produtos de crime ou oriundos de atividades ilícitas, sujeitando-se à responsabilização criminal, civil e administrativa no caso de falsidade da declaração (Preenchimento do Anexo 2).

10.3. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, poderão ser assinados de maneira eletrônica, por intermédio de ferramentas disponíveis, idôneas para o fim pretendido e que o uso seja permitido pela administração pública.

## **11. CRONOGRAMA**

11.1 Resumo do Cronograma deste edital:

<b>Ação</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	02/02/2022
Período final para recebimento de propostas	11/02/2022
Publicação do Resultado Parcial	15/02/2022
Prazo final para recursos	18/02/2022
Homologação Final	24/02/2022

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Fica vedada a utilização do objeto aqui doado para fins publicitários, podendo, contudo, ser autorizada:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MUZAMBINHO**

*Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000*  
*Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051*

---

12.1.1. A menção informativa da doação no sítio eletrônico oficial do DOADOR;

12.1.2. Moção de agradecimento ou menção nominal ao DOADOR.

12.2. É vedada a transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para doador em decorrência do processo de doação.

12.3. O IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, bem como o DOADOR, poderão expedir recomendações mútuas na hipótese de verificação de irregularidades ou de descumprimento do termo de doação.

12.3.1. As recomendações expedidas estipularão prazo para adoção de providências, assegurado o direito de esclarecimento pela parte notificada.

12.4. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.5. A doação deve ser formalizada de modo irrevogável e irretroatável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações pela Administração Pública.

12.5.1. No caso de doação de licença de uso de software, a mesma poderá ser feita por prazo determinado, desde que respeitadas todas as demais exigências ora postas.

12.6. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital e seus anexos no site [www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br).

Muzambinho, 02 de Fevereiro de 2022

Renato Aparecido de Souza  
Diretor-Geral do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho

Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder  
Diretora de Desenvolvimento Educacional





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MUZAMBINHO**

*Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000  
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051*

---

Edivaldo Aparecido Nunes Martins  
Coordenador do Curso de Medicina Veterinária

Délcio Bueno da Silva  
Coordenador do Hospital Veterinário

Carolina Camargo Zani Marinho  
Médica Veterinária

Rogério William Fernandes Barroso  
Coordenador do Núcleo de Tecnologia da Informação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MUZAMBINHO**

*Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000  
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051*

---

**Edital 11/2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO - RECEBIMENTO DE DOAÇÃO PARA O HOSPITAL  
VETERINÁRIO DO CAMPUS MUZAMBINHO**

**ANEXO 1 - RELAÇÃO DE PRODUTO(S)/ SERVIÇO(S)**

Nome do Produto	
Descrição	
Informações Técnicas	
Observações	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MUZAMBINHO**

*Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000  
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051*

---

**Edital 11/2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO - RECEBIMENTO DE DOAÇÃO PARA O HOSPITAL  
VETERINÁRIO DO CAMPUS MUZAMBINHO**

**ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE APÓS HOMOLOGAÇÃO  
DO RESULTADO PARA O DONATÁRIO VENCEDOR**

Em atendimento ao disposto nos termos da presente Chamada Pública, bem como da legislação correlata, declaro que a **[inserir razão social da empresa], [inserir CNPJ]**:

Não possui declaração de inidoneidade, emitida por nenhum órgão ou entidade da Administração Pública, considerando todos os poderes de todos os entes federados.

Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Não foi condenada por ato de improbidade administrativa ou condenada em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Declaro ainda, que os sócios abaixo relacionados não possuem condenações por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública. Na oportunidade, para fins de verificação, detalho os vínculos existentes entre cada um dos sócios e a Administração Pública.

<b>Nome Completo</b>	<b>CPF</b>	<b>Possui vínculo? (SIM ou NÃO)</b>	<b>Em caso positivo (SIM), detalhar o vínculo</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MUZAMBINHO**

*Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000*  
*Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051*

---


[Inserir cidade], [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano]

[Inserir nome completo do Representante Legal da Empresa]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MUZAMBINHO**

*Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000  
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051*

---

**Edital 11/2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO - RECEBIMENTO DE DOAÇÃO PARA O HOSPITAL  
VETERINÁRIO DO CAMPUS MUZAMBINHO**

**ANEXO 3 - MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO SEM ÔNUS E SEM ENCARGOS -  
SOMENTE APÓS HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARA O DONATÁRIO  
VENCEDOR**

TERMO DE DOAÇÃO DE \_\_\_\_\_ VISANDO A \_\_\_\_\_,  
POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO(A)  
\_\_\_\_\_.

Pelo presente Termo de Doação, a Empresa **AAAAAAAAA, CNPJ 00000000000000**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Profissão xxxxxxxxxxxxxx, CPF 000000000000**, (DOADOR), faz nesta data, irretratavelmente e sem quaisquer restrições, a DOAÇÃO e ENTREGA ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas (IFSULDEMINAS) - Campus Muzambinho (DONATÁRIO), **CNPJ 0000000**, neste ato representado pelo Sr. Diretor-Geral, Renato Aparecido de Souza, Professor, Matrícula SIAPE nº 1613742, do(s) bem(ns), em observância ao preconizado pela legislação vigente e, em especial pelo artigo 538 e seguintes do Código Civil, aplicando-se ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é a Doação sem ônus e sem encargos de \_\_\_\_\_ visando a \_\_\_\_\_, por meio da \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 11/2022 e anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MUZAMBINHO**

*Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000*  
*Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051*

---

1.2. O objeto está detalhado no Anexo I do Edital.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. No caso de doação de produtos/ serviços, a vigência será por prazo indeterminado, dada a definitividade da relação jurídica ora tratada.

2.2. No caso de doação de licença de uso de software, a mesma perdurará pelo prazo de **xx** meses, sendo automaticamente prorrogado por igual prazo, no caso de silêncio das partes, até o prazo máximo permitido por Lei.

2.2.1. Em havendo desinteresse de qualquer uma das partes quanto à prorrogação da vigência ora tratada, deverá haver formalização expressa e tempestiva antes do prazo/ termo final da presente avença.

2.2.2 A prorrogação da licença de uso não implica em qualquer alteração implícita e/ ou explícita na natureza de doação da mesma, bem como em seus efeitos ou critérios.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA PROPOSTA**

3.1. O valor da proposta dos bens/ licença/ serviços doados é de R\$ **[inserir valor] [inserir valor por extenso]**, conforme declarado na(s) proposta(s) constante(s) na documentação de referência.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Em se tratando de doação de serviços, seus resultados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO, e destinados para uso do Estado de Minas Gerais após a sua efetiva entrega.

4.2. A licença de uso de software, bem como os serviços doados, estão sendo doados GRATUITAMENTE estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MUZAMBINHO**

*Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000  
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051*

---

4.3. Os custos decorrentes da prestação dos serviços doados e/ ou as despesas relacionadas com a implantação de software atrelado à licença de uso correspondente, correrão, exclusivamente, por conta do DOADOR.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE**

5.1. A doação objeto do presente termo concretiza-se de modo irrevogável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações pela Administração Pública Federal.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS**

6.1. Os custos decorrentes do produto/ licença de uso de software/ serviço doado serão arcados exclusivamente pelo DOADOR.

6.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES JURÍDICOS PESSOAIS**

7.1. O DONATÁRIO apresenta neste ato toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídicas/ pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo.

7.2. O doador declara expressamente que os serviços doados não são produtos de crime ou oriundos de atividades ilícitas, sujeitando-se à responsabilização criminal, civil e administrativa no caso de falsidade da declaração.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA FINALIDADE**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MUZAMBINHO**

*Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000*  
*Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051*

---

8.1. A finalidade deste presente Termo de Doação está delimitada conforme a manifestação de interesse da [inserir órgão/entidade] conforme documento de referência, que integra o presente Termo de Doação.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA**

9.1. As partes tratarão com confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos:

9.1.1. Os documentos, dados e informações produzidos ou guardados no âmbito deste Termo de Doação poderão ser disponibilizados, quando caracterizados como públicos, de forma ativa por meio da sua divulgação espontânea, ou por meio de requerimento encaminhado à unidade responsável pela tutela da informação solicitada, nos termos do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.1.2. Os documentos, dados e informações de que trata o item 9.1.1 poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

9.1.3. O DOADOR não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do titular, nos termos e limites dispostos na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES E CONFLITOS DE INTERESSE**

10.1. Não serão admitidas propostas de doação nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Apresentadas por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública.

10.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a administração pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MUZAMBINHO**

*Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000*  
*Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051*

---

atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.3. Caracterizadas conflitos de interesses, conforme regulamentações federais sobre a matéria.

10.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação.

10.1.5. Quando o recebimento do bem ou serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômico o ajuste.

10.2. No caso de doação de produtos/ serviços que exijam ou somente possam ser aproveitados mediante o desenvolvimento de sistema eletrônico, este deverá estar incluído na doação.

10.3. Respeitadas as demais disposições da presente Chamada Pública, fica vedada a utilização de serviços doados para fins publicitários.

10.3.1. É permitida a menção informativa da doação no sítio eletrônico oficial do DOADOR, bem como a moção de agradecimento ou menção nominal ao DOADOR.

10.4. É vedada a transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para doador.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENTREGA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

11.1. Ao final do projeto ou entrega do bem será fornecido ao DOADOR, quando expressamente solicitado, atestado de Capacidade Técnica que comprove a prestação do serviço ou entrega do bem ou o fornecimento de licença de uso de software.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MUZAMBINHO**

*Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000*  
*Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051*

---

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA/ COMODANTE**

12.1. São obrigações da DOADORA/ COMODANTE:

12.1.1. Cumprir com o ofertado na proposta, conforme Chamamento Público;

12.1.2. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais que envolvam a licença de uso de software, o fornecimento do bem, serviço ou direito ofertado na proposta;

12.1.3. Executar integralmente o objeto, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Específico, da legislação em vigor, bem como de acordo com as orientações complementares do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho;

12.1.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento precedente;

12.1.5. Indicar, oficialmente, preposto para representar a DOADORA/ COMODANTE perante a DONATÁRIA/ COMODATÁRIA;

12.1.6. Disponibilizar pessoal qualificado para atender às sugestões e solicitações efetuadas para adequações necessárias, visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade do consignante, conforme eventuais notificações procedidas pela DONATÁRIA/ COMODATÁRIA;

12.1.7. Acatar as orientações da DONATÁRIA/ COMODATÁRIA, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;

12.1.8. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Estado ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;

12.1.9. Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e prestadores necessários à execução dos serviços/ fornecimento dos produtos, adequadamente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MUZAMBINHO**

*Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000*  
*Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051*

---

capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo à DOADORA/ COMODANTE responder por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer responsabilidade do DONATÁRIA/ COMODATÁRIA;

12.1.10. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;

12.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

12.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA/ COMODATÁRIA, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária. Caso ocorra, deverá adotar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências determinadas pela DONATÁRIA/ COMODATÁRIA, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções;

12.2. São obrigações da COMODATÁRIA/DONATÁRIA:

12.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da COMODANTE/DOADORA nas dependências dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, quando necessário;

12.2.2. Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar informações necessárias para o bom andamento da prestação dos serviços;

12.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA/ COMODANTE;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MUZAMBINHO**

*Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000  
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051*

---

12.2.4. Comunicar à COMODANTE/DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos serviços;

12.2.5. Acompanhar a execução do contrato através da unidade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTINEPOTISMO**

13.1. É vedado a utilização, no fornecimento dos produtos e/ ou na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo DONATÁRIO/ COMODATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93 e, subsidiariamente nas normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação do extrato do presente instrumento correrá às expensas do DONATÁRIO, nos termos da Legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais Subseção de Pouso Alegre, como competente para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia porventura oriunda deste instrumento, e renunciaram, expressamente, a qualquer outro, que tenham ou venham a ter, por mais especial que seja (art. 109, I, da Constituição Federal).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MUZAMBINHO**

*Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000  
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051*

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O SERVIÇO OBJETO DESTES CONTRATO TEM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS QUANTO À SEGURANÇA**

17.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas técnicas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas, exclusivamente relativas aos serviços contratados.

17.2. A CONTRATANTE deverá dispor de medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações, especialmente o uso de senhas fortes (com um mínimo de 08 caracteres, de preferência no padrão NIST 800-63B), e conscientização do usuário acerca do compartilhamento indevido de senhas.

17.3. A CONTRATADA deverá prezar sempre pela escolha de soluções que disponha de recursos que garantam a segurança da informação dos dados da CONTRATANTE.

17.4. A CONTRATADA deve utilizar soluções que sejam padrões ou referências de mercado;

17.5. A CONTRATADA deverá garantir atualização de versão de software relativo à solução contratada, os demais softwares de uso dos dispositivos são de responsabilidade da CONTRATANTE ;

17.6. A CONTRATADA se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato;

17.7. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações do CONTRATANTE em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto, EXCETO para cumprimento de obrigação regulatória, legal ou de ordem judicial;

17.8. Toda informação, incluindo dentre outras, informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas a CONTRATADA, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da CONTRATANTE, exceto os dados pessoais, que são de propriedade de seus titulares, na forma da Lei 13.809/2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MUZAMBINHO**

*Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000  
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051*

---

17.9. Realizar periodicamente backups (cópias de segurança) do SOFTWARE, incluindo seus bancos de dados, visto que a CONTRATADA não possui formas de realizar este procedimento, uma vez que o SOFTWARE está alocado em computador do CONTRATANTE, podendo todos os dados serem perdidos, caso o backup não seja realizado.

17.10. Manter os backups (cópias de segurança) em local seguro, preferencialmente fora do computador onde está hospedado/instalado o SOFTWARE.

17.11. O backup que o CONTRATANTE deseja reutilizar deverá estar acessível e armazenado digitalmente em local de propriedade do CONTRATANTE.

Estando as partes cientes e de acordo com todos os termos do presente contrato, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo indicadas.

Muzambinho, 00 de xxxxxxxx de 2022.